



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 81/2024

Apresenta Redação final ao PLO nº 52/2024 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na Sessão Legislativa Ordinária que se realiza nesta data, informamos que a Redação Final ao PLO nº 52/2024 foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Lei.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de abril de 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 52/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	302	08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	010	Ministerio Des Social e da Fome	
	304	08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	010	Ministerio Des Social e da Fome	
	307	08.244.0011.3108.0000	Programa Social Especial	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
	313	08.244.0011.3110.0000	Promoção do atendimento ao Bolsa família (IGD)	40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	012	IGD - Índice Gestão Descentralizada	
	316	08.244.0011.3111.0000	Promoção de política do MDS	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	
	318	08.244.0011.3111.0000	Promoção de política do MDS	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	
	340	08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE	





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
296	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social					-135.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R. Grupo:	0 01 00	
	01		TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
326	08.244.0011.3115.0000		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil					-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500	021	PROGRAMA-PETI					
327	08.244.0011.3115.0000		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil					-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500	021	PROGRAMA-PETI					
334	08.244.0011.3117.0000		Programa Criança Feliz					-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
	500	026	Programa Criança Feliz - Equipamento e					
338	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem					-40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 01 00	
	01		TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
343	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem					-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 01 00	
	01		TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

OFÍCIO Nº 81/2024 - Protocolo nº 1348/2024 recebido em 16/04/2024 20:00:40 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edson Fernando Inácio e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EFDf-2880-F5C0-1B2D.

